



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI N.º 894/2001

INSTITUI O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PARA
INSTALAÇÃO DE RAMAL TELEFÔNICO DO
SISTEMA DE TELEFONIA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELIMAR REX, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Contribuição de
Instalação de ramal telefônico do Sistema de Telefonia Municipal, com o valor de R\$
450,00(quatrocentos e cinquenta reais).

§ 1º - A Contribuição referida no "caput" do artigo poderá ser paga em parcela
única ou em até quatro parcelas, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imigrante.

§ 2º A instalação do ramal deverá ser requerida na Prefeitura Municipal de
Imigrante, individualmente ou em grupos quando da execução da central telefônica, com o
pagamento da respectiva taxa ou a escolha da sua opção de pagamento.

Art. 2º - Os atuais detentores de ramais telefônicos do Sistema de
Telefonia Municipal do bairro Dalto Filho, instituído pelo Decreto 541/97 e que não sejam
comunitários, que aderirem ou solicitarem ramal telefônico de uma central de outra localidade,
pagarão uma contribuição de R\$ 380,00(trezentos e oitenta reais)

Art. 3º - A contribuição é referente a cessão da linha e a mão-de-
obra para a instalação da central, ramal e equipamentos até a residência do usuário, cabendo a
este o pagamento das tarifas das ligações telefônicas, aquisição dos materiais e equipamentos
necessários para efetivação da instalação interna.

Art. 4º - O valor referido no artigo 1º será corrigido conforme a
variação do índice utilizado para correção dos Impostos, Taxas e Preços Públicos, que é o
IGPM(Índice Geral de Preços ao Mercado) ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 24 de outubro de 2001.


ELIMAR REX
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se